

Decreto 028/91 de 27.08.91

"Declara de Utilidade Pública, Para Fins de Desapropriação, Área Situada no Município de Angatuba, Necessária a Instalação de Torre Para Sustentação de Antenas

de S.V. e, Dá Outras Providências".
Letícia Moura, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso XVIII do artigo 9º e inciso

VI do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Angatuba, c.c. o artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21.06.1941, com as alterações da Lei 2986 de 21.05.56;

Decreta:

Artigo 1º) Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área rural, dentro de área maior, localizada no Bairro do Bom Bem, neste Município e Comarca de Angatuba de propriedade de MOACIR BERTOLAI e sua mulher, Da ROSÁRIA FÁRIA TEIXEIRA BERTOLAI, medindo 30,00 metros de frente, por igual dimensão aos fundos, e 30,00 metros de cada um dos lados, encerrando a área total de 900,00 metros quadrados, compondo pela frente, aos fundos e dos lados direito com terras remanescentes de Moacir Bertolai e sua mulher, e, do lado esquerdo com a Prefeitura do Município de Angatuba e terras remanescentes de Moacir Bertolai e sua mulher; com registro nº 01 na matrícula nº 3402 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, cadastrado junto ao INCRA sob código nº 636.010.000.426-5, área essa necessária a instalação de torre auto-sustentada para sustentação de antenas para rádio e retransmissão dos sinais de TV, e destinada a abrigar equipamentos e sistemas de codificação, devidamente avaliada pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência, se necessário processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21.06.41, alterado pela Lei 2986/56.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Angatuba, em 29 de Agosto de 1991

Publicado nesta data.

Argatyza, 27.08.91

Jose Rodriguez
- Secretario -

Leilio Moura
- Prefeito Municipal -